RESOLUÇÃO Nº 576, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

PROMULGADO
Em 19/03/2002
Presidente da Câmara

INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA PARA CUSTEAR DEPESAS COM COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DOS VEREADORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O § 3º DO ARTIGO 35, DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica instituída a verba indenizatória para abastecimento de veículos dos vereadores, até o limite mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2°. O benefício será concedido a todos os vereadores em exercício de seu mandato parlamentar, mediante requerimento ao Presidente da Câmara, instruída com a necessária documentação fiscal, devidamente atestada pelo vereador, reconhecendo a liquidação da despesa.

Art. 3°. Somente serão objetos de ressarcimento, os documentos apresentados até o 5° (quinto) dia útil do mês subseqüente a que se refere à despesa.

Art. 4°. Perderá o direito à verba, o vereador licenciado que não estiver no efetivo exercício de seu mandato.

Art. 5°. O valor estipulado no artigo 1°, será automaticamente reajustado, sempre que houver aumento de combustível, na mesma proporção autorizada pelo Governo Federal.

Art. 6°. A presente Resolução será objeto de regulamentação pelo Presidente da Câmara, através de Portaria.

Art. 7°. Será de inteira responsabilidade do vereador a liquidação da despesa junto ao fornecedor.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Resolução serão viabilizadas mediante remanejamento de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Aracruz

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Aracruz-ES., 19 de março de 2002.

EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO
Presidente da Câmara